



LEI Nº 532/88.*

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS NA MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO.

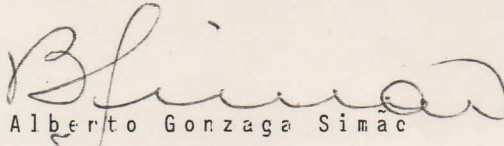
José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar ' veículo, distribuir passes e custear despesas para manutenção do convênio com o Governo do Estado, no transporte de alunos de 1º Grau.


Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ' revogadas as disposições em contrário.

Luís Alves, 03 de Maio de 1988.


José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta ' Secretaria em data supra.


Roseli Schmitz
Secretária.